



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 34/2020
Processo Administrativo nº 21/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos da Lista Complementar e Remune aos Pacientes do Município de Faxinal - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 35/2020
Processo Administrativo de Compra nº 56/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de barracão em estrutura metálica que serão utilizados para construção de barracão para pátio de máquinas, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:30 horas do dia 07 de maio de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 22/2020**, visando a **Aquisição de material de Higiene e limpeza destinado ao destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, SAMU, CVASST, e UBS's**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CABRAL & WEISS LTDA - CNPJ: 09.441.306/0001-58

LOTE 1
Valor Total do Lote: 18.781,10 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM CABEÇA MÓVEL - fita lubrificante com 2 lâminas mais finas e alinhadas progressivamente para menos cortes. Embalagem com 2 unidades.	BIC	UND	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO	ARQPLAST	UND	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	USO A QUE SE DESTINA.					
6	COTONETES: haste flexível de plástico com algodões em suas pontas. Caixa com 75 unidades.	MILI	Caixa	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
8	Desodorizador de ar, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante informações adicionais: aromas canela, erva doce, talco, jasmim ou lavanda, embalagem de 360 ml, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade mínima de 24 meses.	ULTRA FLEX	UNI	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
11	Escova com base de madeira Cerdas em nylon, para limpeza, formato oval, dimensões 17x7x5cm, para lavar roupas	RODOS DOURADO	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
13	ESPONJA LIMPEZA, de excelente qualidade, material Lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, contendo 8 unidades pacote com 60g.	BOMBROIL	pacote	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova	PLASNEW	UND	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12cm x 8cm x 2cm de espessura. ESPONJA DUPLA FACE	ALPES	UND	250	R\$ 2,04	R\$ 510,00
16	FLANELA para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x28cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlok) nas bordas e vértices arredondadas, aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, tecido com boa absorção, espessura e resistência	RODOS DOURADO	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00

17	adequadas ao uso a que se destina. INSETICIDA, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrin aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac) , embalagem: frasco de 300ML.	MAT INSET	UND	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
18	LÂMINA INOX PARA BARBEAR - BASE: Aço Inox, Especificações técnicas: composição da embalagem: 1 cartela de papelão, 10 caixas compostas por 05 lâminas de barbear cada - durabilidade indeterminada.	WILKINSON	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
20	LUVA DE BORRACHA GRANDE, MÉDIA OU PEQUENA, para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração anti-alérgica.	NOBRE	PAR ES	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
21	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80cm	RODOS DOURADO	UND	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
22	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES, resistente.	QUATRO ESTACÕES	PCT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
23	Palha de aço Confeccionada em fios mais grossos de aço – embalagens com uma unidade em espessuras número 2. Indicada na limpeza pesada. Embalagem com 25g.	MUNDIAL	UND	12	R\$ 5,15	R\$ 61,80
24	PANO DE CHÃO, pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais: lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 58x38cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos), não apresentar desfiamento	GARI	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	nas bordas, o produto deverá vir com identificação do fabricante.					
25	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, folha dupla, picotado, em rolos com no mínimo 60m, informações adicionais: composição tipo branco de textura macia, pacote contendo 16 rolos de 60m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínimo de 12 meses.	MILI	FAR DO	65	R\$ 23,40	R\$ 1.521,00
26	Papel Toalha Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	MILI	PCT E	48	R\$ 5,10	R\$ 244,80
29	RODO DE ESPUMA COM FIBRA COM APROXIMADAMENTE 40cm ACOMPANHADO COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO.	RODOS DOURADO	UND	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
33	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 40L 53X57, 5 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	TERRA PLAST	Pacote	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
36	SAPONÁCEO EM PÓ: Frasco Plástico de 300g. fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações de legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	SANY	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
37	Toalha de Papel, material papel, tipo intefolhado, quantidade toalha 1.000 unidades, que se encaixe perfeitamente em dispenser de papel, comprimento 21, largura 20, informações adicionais: pacote contendo 1.000 unidades, tipo branco/branco, o produto deverá estampar na embalagem primária a	DAELLE	FAR DO	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00

descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo eo número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac)					

FORNECEDOR: V. L. PRATEZI GALVÃO - ME - CNPJ: 24.977.802/0001-14

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 32.915,30 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE PÓ 20KG - para alvejar e desinfetar roupas algodão e algodão/poliéster em lavanderias industriais - aspecto físico: pó homogêneo - embalagem plástica resistente com 20KG - apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - fispq - validade mínima de 01 ano após entrega.	PLURON	BALDE	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
2	AMACIANTE ROUPAS - 5 LITROS VALIDADE: 24 meses; Especificação Técnica: Composição Química: Cloreto de Diestercônio, Essência, Veículo, conservante e Corante. Aspecto/Cor: Líquido Viscoso Branco pH: 6,0 a 7,0 Viscosidade (Copo Ford no 4): Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ. Prazo de Validade: 24	VOLK	GALÃO	125	R\$ 12,80	R\$ 1.600,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	meses a partir da fabricação. Água Sanitária Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:05/1995), de material flexível e resistente, com 05 litros. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ	VOLK	GALÃO	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	ANVISA/MS, ESSENCIAS ADMITIDAS FLORES NA COR PINK. PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADAVEL, SER INÓCULO À PELE, APRESENTANDO O COMPLETA SOLUBILIDAD E EM ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR								
7	DESINFETANT E LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS COM TAMPA ROSCÁVEL E COM LACRE. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA CONSULTA A BANCO DE DADOS DA	VOLK	GALÃO	180	R\$ 13,50	R\$ 2.430,00									

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. Apresentar Ficha de informação de segurança de produto químico - FISQP, de acordo com nbr 14725										
9	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE QUALQUER TIPO DE TECIDO A FRIO OU ATÉ 60°C. ESPUMA E ALCALINIDADE BALANCEADA PARA UM MENOR CONSUMO DE ÁGUA NOS ENXÁGUES FINAIS. EXCELENTES BRANQUEADORES ÓPTICOS CONTIDOS EM SUA FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONAM UM BRANCO IMEDIATO NOS TECIDOS. EM HOTÉIS, MOTÉIS HOSPITAIS, LAVANDERIAS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. PRÉ-LAVAGEM DE 3 A 5g/kg DE ROUPA SECA. LAVAGEM DE 2 A 4g/kg DE ROUPA SECA. SACO 20 kg. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO	PLURON	BALDE	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00					
10	QUÍMICO - FISQP. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, embalagem com tampa de rosqueavel e com lacre, o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essência admitidas neutro (sem perfume), maçã, aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos, ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água, o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor), número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem, prazo de validade						VOLK	GALÃO	180	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	não inferior a 18 (dezoito) meses.					
12	DETERGENTE UMECTANTE - acondicionado em balde plástico de 20kg - lavanderias industriais- pasta homogênea- para umectação e lavagem de roupas - apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - fispg.	PLURON	BALDE	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
19	Limpador multiuso Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	VEJA	GALÃO	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
27	Rodo de espuma, com aproximadamente 25cm, acompanhado com o cabo de madeira encapado	NOGUEIRA	UNI	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
28	Rodo de 40cm c/borracha dupla com suporte e cabo de madeira	NOGUEIRA	UND	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
30	Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; peso líquido de 400g, máximo 0,5% P/P; de	ALPES	PCTE	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00

	glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Pacote com 5 unidades.					
31	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 2 litros.	PREMISSE	GALÃO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
32	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100L 75X90, 7 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTPEROLA	Pacote	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
34	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 60L 53X70, 5 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTPEROLA	Pacote	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
35	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, de polietileno, 100 l, 75x90cm, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e , com capacidade de 100 litros, micra 7, pacote com 100 unidades.	PLASTPEROLA	Pacote	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
38	Vassoura de nylon - Vassoura com cabo de 1,20m em madeira, rosqueável e revestido, base plástica e cerdas em nylon de 30 cm, com gancho na ponta para pendurar, de ótima qualidade. (29x4,2x19,6).	NOGUEIRA	UND	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50
39	VASSOURA DE PALHA com cerdas de piaçava	NOGUEIRA	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico, altura mínima das cerdas 11cm; cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo: 1,20m, deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina as cerdas não deverão se soltar com facilidade; validade de no mínimo 12 meses.						
--	--	--	--	--	--	--

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 51.696,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis e quarenta)**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de abril de 2020

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2269/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CABRAL & WEISS LTDA

CNPJ Nº: 09.441.306/0001-58

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de Higiene e limpeza destinado ao destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, SAMU, CVASST, e UBS's)

Valor Global: R\$ 18.781,10 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2270/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: V. L. PRATEZI GALVÃO - ME

CNPJ Nº: 24.977.802/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de Higiene e limpeza destinado ao destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, SAMU, CVASST, e UBS's)

Valor Global: R\$ 32.915,30 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 22 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Inexigibilidade Nº 5/2020, visando a Execução de Padrão de Energia no Aterro Sanitário de Faxinal e Condução de energia dentro do aterro, em favor da seguinte empresa:

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.963,74 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de execução de Padrão de Energia no aterro Sanitário		UND	1	R\$ 21.963,74	R\$ 21.963,74

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 21.963,74 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2271/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 5/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CASAVECHIA & FARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 26.733.796/0001-85

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Execução de Padrão de Energia no Aterro Sanitário de Faxinal e Condução de energia dentro do aterro.

Valor Global: R\$ 21.963,74 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 22 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NO ATERRO SANITÁRIO DE FAXINAL E CONDUÇÃO DE ENERGIA DENTRO DO ATERRO.

Fornecedor: CASAVECHIA & FARIA LTDA - ME CNPJ Nº: 26.733.796/0001-85

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 21.963,74 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 05/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

REVOGA PORTARIA N.º 110/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fica revogada temporariamente a partir do dia 01/04/2020 a Portaria 110/2020 onde concedia pagamento de serviço extraordinário de 100% do valor correspondente à referência inicial do padrão de tabela de vencimentos das servidoras abaixo, em decorrência da suspensão das aulas devido a pandemia do COVID-19.

MATRÍCULA	SERVIDORAS	CARGO
201245	Carla Cristina G. S. Cordioli	Professora do Ensino Fundamental
201309	Geni Munhoz da Costa	Professora do Ensino Fundamental
201253	Rafaela Aparecida Ribeiro	Professora do Ensino Fundamental

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA N.º 055/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

ONDE DE SE LÊ:

20/12/2019 à 01/04/2020, conforme atestado médico datado em 03/01/2020.

PASSA-SE A LER:

03/01/2020 à 02/05/2020, conforme atestado médico datado em 03/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO MARCOS VACCARI**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, Licença Prêmio em Pecúnia de 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 750/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conforme Ofício 30/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - Faxinal-PR, em decorrência à pandemia do COVID-19 a partir do dia 01 de Abril de 2020, percebendo os mesmos vencimentos.

Matrícula	Nome	Cargo
400159	Andrea Batista Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
201194	Edna Ribeiro da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais
201289	Katia Cristina Vachseki	Auxiliar de Serviços Gerais
201258	Luzia dos Santos Rodrigues	Cozinheira
201091	Maria Aparecida de Jesus Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais
200263	Marilda Aparecida Leite	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos de 01/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9665/2020

SÚMULA: Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder a servidora **CRISTHIANE MELLO SOTOSKI**, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 8.103.286-6 SESP/PR e do CPF nº 046.625.319-26, 50% (cinquenta) por cento de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9666/2020

SÚMULA: Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder a servidora **POLYANA HERNADES LOURENÇO**, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 7.710.697-9 SESP/PR e do CPF nº 037.003.609-32, 50% (cinquenta) por cento de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2009/2019 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERGIA RAFAELLY DA CRUZ**, pessoa jurídica, inscrita no CJPJ nº 30.385.796/0001-09 domiciliado na RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 496 - CEP 86840000, CENTRO, em Faxinal -PR, CEP 86840-000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2009/2019, e objeto do presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, com base no Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: "Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2009/2019 entre o Município de Faxinal e a empresa **SERGIA RAFAELLY DA CRUZ**, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2142/2019 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCELA VIEIRA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 056.196.819-55, residente e domiciliada a RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 61, CEP 86840000, CENTRO, em Faxinal -PR, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2142/2019, e objeto do presente contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL**, com base no Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: "Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2142/2019 entre o Município de Faxinal e a empresa MARCELA VIEIRA DA SILVA, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93 por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2006/2019 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MACHADO E JUBANSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.809.245/0001-18, com sede na RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, CEP 86840000, CENTRO, em Faxinal -PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2006/2019, e objeto do presente contrato de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: "Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2006/2019 entre o Município de Faxinal e a empresa MACHADO E JUBANSKI LTDA - ME, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2005/2019 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MI DE CAMARGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.442.449/0001-29, com sede na SÃO DOMINGOS, 345, CEP 86855000, CENTRO, em Cruzmaltina -PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2005/2019, e objeto do presente contrato de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, com base no Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: "Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2005/2019 entre o Município de Faxinal e a empresa M I DE CAMARGO & CIA LTDA, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2087/2019 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Sra Jaciara Farias de Melo, pessoa física, inscrita no CPF nº 032.104.499-10, domiciliada a Rua LEONIDAS BUY, 260, CEP 86840-000 - Centro, em Faxinal -PR, CEP 86840-000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2087/2019, e objeto do presente contrato de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL, com base no Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: “Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2087/2019 entre o Município de Faxinal e a Sra Jaciara Farias de Melo, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2168/2019 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLA ANDREA PINTO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CJPJ nº 22.602.121/0001-46, domiciliado na RUA PAULO JAROSKIEVICZ, 54, CEP 86840000, GRALHA AZUL, em Faxinal -PR, CEP 86840-000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2168/2019, e objeto do presente contrato de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NOS " CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, com base no Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93: “Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2168/2019 entre o Município de Faxinal e a empresa CARLA ANDREA PINTO - ME, por ato unilateral pela administração, conforme previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, por se tratar de razões de interesse público, estando rescindido a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação. Ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 22 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 324/2020

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br